



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O Presente Termo de Referência (TR) tem como objeto a realização de licitação com SRP, para aquisição de forma parcelada de **ÁGUA MINERAL** para atender a demanda do eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com estimativa anual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, com sistema de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Havendo divergências entre este documento e o que consta no Portal de Compras Públicas, prevalecerão as contidas neste documento.

Item	Descrição	Quant.	Unidade
01	Água mineral natural , sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em copos plásticos descartáveis de 200 ml , selados individualmente, embalados em caixas contendo 48 (quarenta e oito) unidades cada , em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes, com prazo de validade dentro do período de consumo previsto.	210 CAIXAS	10.080 UNIDADES
02	Água mineral natural , própria para consumo humano, sem gás , acondicionada em garrafas plásticas de 500 ml , lacradas individualmente, embaladas em fardos/caixas contendo 12 (doze) unidades cada , em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes, com prazo de validade dentro do período de consumo previsto.	800 FARDOS	9.600 UNIDADES

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A aquisição de água mineral, acondicionada em embalagens individuais, justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de água potável aos servidores, colaboradores, artistas, palestrantes, convidados e participantes de eventos culturais, reuniões oficiais e ações de capacitação promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.



2.2 O fornecimento em copos de 200 ml e garrafas de 500 ml, com e sem gás, assegura condições adequadas de hidratação, higiene e segurança sanitária, além de facilitar a distribuição durante atividades com circulação de público e permanência prolongada dos participantes. As embalagens individuais contribuem para o controle sanitário e a organização logística dos eventos.

2.3 Ressalta-se que os produtos deverão atender integralmente às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes, garantindo a qualidade e a potabilidade da água ofertada. A contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, sendo necessária para a adequada execução das ações institucionais previstas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº 2319/2026 e Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte deste processo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes da ANVISA, da Agência Nacional de Mineração – ANM, e demais órgãos competentes, observando os requisitos de qualidade, rotulagem, procedência e validade previstos na legislação aplicável, cuja apresentação em desconformidade poderá ensejar desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

4.2. Os produtos deverão estar rigorosamente em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, sendo verificados no ato da entrega. Não será aceito produto com descrição, composição, volume, tipo (com ou sem gás) ou apresentação divergente do previsto no Edital.

4.3. A contratada deverá assegurar a garantia dos produtos, no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, respondendo por vícios de qualidade ou inadequação ao consumo.

4.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações estabelecidas, conforme disposto no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal, devendo ocorrer no Departamento de Cultura,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

localizado na Rua Edmundo Saft, nº 2907, Centro, no Município de Taquara/RS, observando-se rigorosamente os prazos, quantidades e condições estabelecidas na Nota de Empenho.

4.6. As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados ao transporte de gêneros alimentícios, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

4.7. A água mineral deverá ser fornecida conforme a descrição do objeto, respeitando volume, tipo (com ou sem gás), embalagem, rotulagem, qualidade e demais especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

4.8. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com o período de consumo previsto, sendo vedado o fornecimento de itens com validade próxima do vencimento.

4.9. As embalagens deverão ser originais, íntegras, lacradas e em perfeito estado de conservação, livres de avarias, vazamentos, sujidades ou quaisquer indícios de comprometimento da qualidade do produto.

4.10. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, danificados ou impróprios para consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação.

4.11. Cada entrega parcelada deverá ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação formal da Administração ou do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

4.12. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer intercorrência que possa comprometer o fornecimento, tais como atrasos, indisponibilidade de produtos ou problemas logísticos.

4.13. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e eventuais substituições, correrão exclusivamente por conta da contratada.

4.14. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação sanitária, fiscal e regulatória aplicável à água mineral, bem como as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes.



4.15. O recebimento, conferência e fiscalização dos produtos serão realizados por servidor(es) designado(s) pelo Departamento de Cultura, que atestará(ão) a conformidade do fornecimento.

4.16. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas e demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

5. DO VALOR

5.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Regulamento de Pesquisa de Mercado nº 502, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquara - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.2. Para embasar o processo e verificar se os valores estão compatíveis com a realidade de mercado, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte realizou pesquisa de preços em estabelecimentos do ramo, bem como consulta ao sistema Licitacon. Além disso, foram solicitados orçamentos aos fornecedores e também feitas cotações em sites.

6. DO RECURSO A SER UTILIZADO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Registro de preços.

7. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O prazo de entrega é de **até 10 (dez) dias**, contados da confirmação do pedido e da emissão da respectiva Nota de Empenho e solicitação do pedido de entrega.

7.2. Os produtos demandados deverão ser entregues no seguinte endereço: **Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, localizado na Rua Edmundo Saft, número 2907, Bairro Centro, Taquara - RS, nos horários de segunda a sexta -feira das 08h às 14h.

7.3. Os itens adjudicados, referentes aos produtos adquiridos, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo acima estipulado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

7.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

7.5. Será recusado o item que não estiver de acordo com todas as especificações do presente instrumento.

7.6. O pagamento será efetuado em um prazo de **até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens**, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do fiscal, comprovando a entrega nas condições estabelecidas neste termo de referência.

7.7. A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a **indicação do número da Nota de Empenho**, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.8. No documento fiscal emitido, deverá ser observada a Instrução Normativa nº 1.234/2012, sobre a retenção de imposto de renda, destacando o valor correto a ser retido.

7.9. As Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

7.10. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais/serviços constantes na Nota de Empenho.

7.11. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.13. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega do item, prestando esclarecimentos solicitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

7.14. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.15. O bem será recebido no local indicado na Nota de Empenho, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal eletrônica o recebimento destes.

7.16. É de total responsabilidade da licitante todas as despesas com a entrega do bem no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

7.17. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.18. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante o seu uso vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação ao fornecedor para regularização.

7.19. Deverão ser atendidas pela empresa a fornecedora além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as especificações que por circunstância da Lei devam ser acatadas.

7.20. A empresa fornecedora deverá no tocante ao fornecimento e execução do objeto deste certame, obedecendo rigorosamente às disposições legais pertinentes.

7.21. Todas as despesas de tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da fornecedora.

7.22. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos itens ou reexecução dos serviços, **no prazo de 02 (dois) dias.**

7.23. É obrigação da fornecedora arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas para disponibilização do material, sendo que, nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

revisões, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à aquisição, ocorrerão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços, e ainda responsabilizar-se-á integralmente com eventuais danos causados ao mesmo, na ocasião da entrega no local.

7.24. A licitante deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total, por um prazo não maior que o original o produto solicitado, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia. Fornecer, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento pelos fiscais.

7.25. A fornecedora deverá dar plena e total garantia dos itens contra qualquer problema eventual e deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da fornecedora, no total, por um prazo não maior que o original dos itens adquiridos, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da fornecedora, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições deste por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

7.26. A licitante deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de produto com vícios e defeitos, durante a os prazos de validade das garantias.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.2. Fornecer os produtos observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

- 8.3. Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- 8.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 8.7. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento/serviços, visando sua perfeita execução.
- 8.8. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 8.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento/execução dos serviços;
- 8.10. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais/serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;
- 8.11. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.
- 8.12. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos itens, bem como atender prontamente às suas observações e exigências, prestando os esclarecimentos que forem solicitados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2. Proceder ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas no TR;

9.3. Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular a entrega/execução do serviço;

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços em desacordo com o solicitado no TR;

9.5. Notificar, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

9.6. Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou divergência identificada nos materiais entregues/serviços realizados, dentro do prazo legal, para que providências sejam tomadas.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de **menor valor unitário para cada item**.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, especialmente conforme a Lei nº 14.133/2021.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, quais sejam elas:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no



parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;

12.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicada a Sr(a). Gerusa Stepanski Pereira, matrícula nº 8736.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

13.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

13.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Taquara, 05 de maio de 2026.

Responsável pelo Termo de Referência